



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.001/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

DECRETO Nº 0081/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFR e das taxas para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos IV e XXI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto nº 22, de 17 de março de 2005 adotou a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para atualização da Unidade Fiscal de Referência – UFR e dos tributos municipais, a que se referem, respectivamente, o art. 307, caput e Parágrafo Único e o art. 10, inciso III e § 2º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 219, de 29 de dezembro de 1993);

Considerando que, em consequência, o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFR foi atualizado para R\$ 31,51 (TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), em 1º de janeiro de 2006, e que as taxas a que se referem os Anexos II, IV, V, VII, VIII, IX XI, XII e XIII, do Código Tributário do Município assumiram novos valores, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 1º e art. 3º daquele Decreto.

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre janeiro de 2007 até Junho de 2017 acumulado, foi de 85,57% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento).

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência-UFR, a que se refere o art. 307, caput e Parágrafo Único, do Código Tributário do Município passa a ser de R\$ 60,27 (SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), em 1º de julho de 2017.

Art. 2º- Os valores das taxas a que se referem os Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do Código Tributário do Município assumem, durante o exercício de 2016, os valores constantes dos Anexos de números correspondentes do presente Decreto.

Art. 3º- este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 11 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi